

OMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 938, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).



EMENDA Nº _____

Art. 1 Além da recomposição do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos municípios prevista nesta Lei, a União implementará um reajuste global transitório de 20%, de forma linear, no Teto de Média e Alta Complexidade e no Teto da Atenção Básica, em Transferências Voluntárias, para Estados e municípios nos próximos 04 meses.

Art. 2 A União deverá transferir ao Fundo Nacional de Saúde os recursos necessários e suficientes para implementação do reajuste no Fundo Nacional de Saúde no prazo de 15 dias.

Art. 3 O Fundo Nacional de Saúde observará o calendário regular de repasse dos Tetos aos Estados e municípios, facultada a antecipação em virtude da pandemia, devendo implementar o aumento de 20% já no primeiro ato de repasse que for verificado após a transferência de que trata o Art. 2.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer um apoio adicional aos Estados e municípios, porque a mera recomposição do Fundo em valores de 2019 não é suficiente para enfrentamento da crise. Além disso, os critérios do FPE e do FPM, embora meritórios, foram construídos com outros propósitos que não as necessidades emergenciais decorrentes da pandemia, que afeta os Estados e municípios de forma desigual.

A presente emenda determina um aumento linear de 20% no teto para todos os entes. A utilização do próprio teto de repasse do SUS como referência é desejável porque leva em consideração tamanho da população e complexidade e volume da rede de saúde local, fatores que serão críticos no enfrentamento da pandemia. Também faz-se necessário incluir tanto a atenção básica quanto a atenção especializada, uma vez que a pandemia exige de todo o sistema de saúde.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2020



CD/20547.09093-80